



DECRETO Nº 3742 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

APROVA A PERMUTA AUTORIZADA PELA
LEI MUNICIPAL 2.212, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE
SOBRE A PERMUTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de maio de 2020
que estabelece o Programa de Enfrentamento ao Coronavírus.

DECRETA:

Art.1º Fica Aprovada a realização da permuta entre os bens imóveis
discriminados na Lei Municipal 2.212, de 04 de setembro de 2020;

I – O poder executivo outorga à senhora IZALTINA CHRISOSTOMO DA
SILVA, , inscrita no CPF sob n.º 001.786.937-40, portador do CI-RG n.º
711.277-ES, de filiação Prophiro Chrisostomo Eler e Hilda Soares
Chrisostomo, escritura de propriedade do patrimônio público municipal,
referente ao seguinte imóvel, área de terreno urbano de 195,65 m² (cento e
noventa e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centésimos de metro
quadrado), com as seguintes medidas: 7,38 metros de frente, 7,22 metros de
fundo, 27,76 metros pelo lado direito e 26,46 metros pelo lado esquerdo, divisa



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com o lote 01 da senhora Izaltina Chrisostomo da Silva, de propriedade do Município, pertencente a uma área maior de terreno urbano localizada no Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo-ES avaliada em R\$ 36.390,90 (trinta e seis mil trezentos e noventa reais e noventa centavos), livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial e extrajudicial;

II - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, com a finalidade de construção do manobrador do Terminal rodoviário Municipal, Uma área de terreno com 60m², situada nesta cidade na Avenida Harvey Vargas Grilo, de dimensões lado direito linha de 4,41m, lado esquerdo 6,00m, frente 12,80m e fundo de 11,75m, de um lote n.º 02, quadra n.º 39, matrícula R.1-4410, do livro N.º 2-V, ficha 10, avaliado em R\$18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais), livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial e extrajudicial; e, c) Uma área de terreno com 84,52m², situada nesta cidade na Avenida Harvey Vargas Grilo, de dimensões lado direito linha de 6,00m, lado esquerdo 7,74m, frente 12,50m e fundo de 12,40m, de um lote n.º 01, quadra n.º 39, matrícula R.1-4409, do livro N.º 2-2V, ficha 1, avaliado em R\$26.201,20 (vinte e seis mil, duzentos e um reais e vinte centavos), livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial e extrajudicial;

Art. 2º A presente permuta será realizada por meio de contrato de permuta de bens imóveis.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição do Castelo – ES